TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretária/Órgão	Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, BEM COMO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 987344/2025/MCIDADES/CAIXA, ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FINANCIADORES E FISCALIZADORES.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CONSTRUÇÃO DE CASA TÉRREA ACESSÍVEL, 2 QUARTOS, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023.	1	1	R$ 3.303.701,40	R$ 3.303.701,40

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	De acordo com o projeto padrão elaborado pela Caixa Econômica Federal, e considerando os preços praticados com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, adotando-se como mês de referência setembro de 2025, a estimativa de valor para a presente contratação é de **R$ 3.303.701,40** (três milhões, trezentos e três mil, setecentos e um reais e quarenta centavos) **COMO VALOR GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS.** Do valor total estimado para a construção das 20 unidades habitacionais, R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) correspondem a recursos provenientes do Governo Federal, enquanto R$ 503.701,40 (quinhentos e três mil, setecentos e um reais e quarenta centavos) referem-se a recursos próprios do Município de Cunhataí/SC, conforme pactuado no instrumento de transferência e nas disposições orçamentárias vigentes. O valor estimado foi apurado a partir de planilha orçamentária detalhada, elaborada com base nos quantitativos definidos nos projetos e memoriais descritivos, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, e destina-se exclusivamente à orientação da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.024	1.500.0000.0500	109/2026	Manutenção das Ações de Habitação – Recursos Ordinários
1.024	1.899.0000.0899	109/2026	Manutenção das Ações de Habitação – Outros Recursos Vinculados
1.024	1.706.0000.0000	109/2026	Manutenção das Ações de Habitação – Transferência Especial da União

	O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, período no qual deverão ser executadas integralmente as obras de engenharia destinadas à construção das 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

5. Vigência	Social, incluindo todos os serviços necessários à sua completa finalização. A vigência do contrato decorrente do presente Termo de Referência estender-se-á até 31 de dezembro de 2027, abrangendo, além do prazo de execução, os períodos necessários para medições, pagamentos, eventuais ajustes, recebimento provisório e definitivo, bem como demais obrigações contratuais. Os prazos poderão ser prorrogados ou ajustados, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificados, mediante termo aditivo, observadas as disposições do Termo de Compromisso nº 987344/2025/MCIDADES/CAIXA, a manutenção do interesse público e a disponibilidade orçamentária.
6. Justificativa	A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Cunhataí/SC promover ações voltadas à redução do déficit habitacional e à garantia do direito social à moradia digna, especialmente para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social. A execução de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social insere-se no contexto das políticas públicas habitacionais, viabilizadas por meio de parceria entre o Município e o Governo Federal, formalizada através do Termo de Compromisso nº 987344/2025/MCIDADES/CAIXA, que estabelece as diretrizes técnicas, financeiras e operacionais para a implementação do empreendimento. A contratação de empresa especializada em obras de engenharia mostra-se imprescindível para assegurar a qualidade técnica, a segurança, a durabilidade e o desempenho das edificações, considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de atendimento às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT, bem como às exigências dos órgãos financiadores, fiscalizadores e de controle. Ressalta-se que a execução das obras contribuirá diretamente para a melhoria das condições de vida da população beneficiada, promovendo inclusão social, segurança habitacional e desenvolvimento urbano ordenado, além de gerar impactos positivos na economia local, por meio da geração de empregos e da movimentação do setor da construção civil. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, encontra respaldo na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e está devidamente alinhada ao planejamento da Administração Municipal, sendo essencial para a consecução das metas estabelecidas no programa habitacional e para o atendimento das demandas sociais do Município.
7. Requisitos da Contratação	A presente contratação refere-se à execução de obras de engenharia para a construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social, no Município de Cunhataí/SC, destinadas ao atendimento de famílias de baixa renda, conforme projetos e documentos técnicos. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à empresa contratada, vencedora do certame licitatório, a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo o fornecimento de materiais, contratação e gestão de mão de obra, disponibilização de equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários, sendo vedada a subcontratação dos serviços, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e previamente autorizadas pela Administração. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, elaborados conforme projeto padrão da Caixa Econômica Federal, bem como às condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 987344/2025/MCIDADES/CAIXA. Como requisitos para a contratação, deverão ser atendidas as seguintes condições e apresentados os respectivos documentos: **1. Habilitação** **1.1. Quanto a Habilitação Jurídica** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **1.2. Quanto a regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contractual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** junto ao **CREA** (Lei nº 5.194/66) ou **CAU/BR** (Lei nº 12.378/2010), em nome da licitante, com validade na data da habilitação, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da empresa, devendo constar o vínculo do profissional responsável técnico.

Obs.: A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU/CRT do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU/CRT de Santa Catarina;

b) Comprovação de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, como **responsável técnico**, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de **Engenharia Civil** ou **Arquitetura e Urbanismo,** conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do Edital;

Obs: A comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU/CRT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

c) **Certidão de Registro de Pessoa Física** do profissional indicado como responsável técnico, emitida pelo CREA/CAU competente, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Obs: Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

d) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras de engenharia de porte e complexidade semelhantes ao objeto da contratação.

e) Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitido pelo CREA/CAU, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificadas pelo CREA/CAU**, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante.

Obs: a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU que possui o atestado de capacidade certificada pelo mencionado conselho de classe é a Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico (CAT-A), sendo esta a que se refere a letra **"e"** desse edital.

f) **Atestado de visita técnica**, fornecido pela equipe técnica do Município de Cunhataí/SC, realizada por engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa, **ou**, declaração formal de pleno conhecimento do local e das condições de realização do serviço, (constante na Declaração Unificada – letra i) nº 12);

g) **Relação nominal dos trabalhadores** que atuarão na execução da obra, com comprovação de vínculo empregatício, como carteira de trabalho ou contrato de trabalho, **como requisito prévio para a assinatura do contrato**;

h) Cópia **autenticada** da cédula de identidade do sócio majoritário ou proprietário da empresa (dispensado este documento for apresentado no credenciamento).

i) **Declaração Unificada**, conforme o modelo do ANEXO IV, atestando:

1) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
3) o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
4) que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
5) que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8) que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;
9) que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
10) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
11) que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
12) que conhece o local e as condições de realização do serviço, **tendo dispensado a visita técnica** (ou em caso de ter feito a visita técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica constante no item 11.4., letra f));
13) que manterá na obra _____ (nome do responsável técnico - arquiteto ou engenheiro) responsável pela execução da obra até o recebimento definitivo, sendo vedada sua substituição sem autorização expressa da Administração;
14) que a contratada assume o compromisso de que **todos os materiais empregados** atenderão rigorosamente às especificações do memorial descritivo e às **normas técnicas vigentes**, especialmente as normas da ABNT, não sendo aceitos materiais em desacordo, cuja substituição correrá por conta exclusiva da contratada;
15) que a **contratada assume integral responsabilidade** por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;
16) que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
17) **que possui equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada** compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como **responsável (is) Técnico(s)** com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto;
18) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Obs. 01: Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **sob pena de inabilitação**, que foi efetuada a visita prévia fornecendo o Atestado de Visita técnica (constante no item 11.4., letra f) assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia OU que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo dispensado a visita técnica (constante na declaração unificada, Letra i) nº 12).

Obs. 02: O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (49) 3338-0010 junto ao setor de engenharia/arquitetura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Obs. 03: Caso opte pela visita prévia, apresentar o atestado de visita técnica assinado pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa **e também do responsável técnico do Município que acompanhar.**

Obs. 04: Caso o licitante conheça o local e as condições do serviço, deverá declarar essa situação, **NA DECLARAÇÃO UNIFICADA (letra i), nº 12).**

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	Por fim, será obrigatória a formalização de contrato administrativo entre o Município de Cunhataí/SC e a empresa vencedora da licitação, estabelecendo-se de forma clara as condições de execução, direitos, deveres e responsabilidades das partes, em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que a contratação se dará exclusivamente por empreitada, inexistindo qualquer vínculo de subordinação entre o Município de Cunhataí/SC e os empregados da contratada, cabendo a esta a seleção, capacitação, gerenciamento da mão de obra e o cumprimento integral das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, garantindo a adequada execução do objeto dentro dos prazos e padrões exigidos.
8.1. Prazo	**8.1.1. Prazo de Execução** A execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal. **8.1.2. Prorrogação do Prazo** O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que haja prévio requerimento formal da contratada, apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término do prazo originalmente pactuado. A prorrogação somente será autorizada quando a justificativa apresentada for considerada idônea, razoável e devidamente comprovada, e desde que esteja amparada pelas hipóteses previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas disposições do Termo de Compromisso nº 987344/2025/MCIDADES/CAIXA, observada a manutenção do interesse público e a disponibilidade orçamentária.
8.2. Local	As obras serão executadas em imóveis de Propriedade do Município de Cunhataí, a saber: imóvel de matrícula nº 11.254, localizado no Loteamento Herrmann; imóvel de matrícula nº 12.386, localizado no Loteamento Franken; e imóvel de matrícula nº 14.474, localizado no Loteamento Sehnem, todos localizados no centro do Município de Cunhataí, os quais atualmente encontram-se em processo de divisão em imóveis menores, objetivando a individualização de matrículas para cada unidade habitacional a ser construída por meio do programa habitacional.
8.3. Resultados Pretendidos com o Objeto	Com a execução das obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social, o Município de Cunhataí/SC pretende alcançar os seguintes resultados: **a)** Redução do déficit habitacional local, ampliando o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda; **b)** Atendimento ao interesse público, com impactos sociais positivos e duradouros para o Município; **c)** Melhoria da qualidade de vida da população atendida, com reflexos positivos na saúde, segurança e inclusão social; **d)** Atendimento às normas técnicas e legais vigentes, especialmente às normas da ABNT, às exigências da Caixa Econômica Federal e às disposições do Termo de Compromisso nº 987344/2025/MCIDADES/CAIXA; **e)** Fortalecimento da política habitacional municipal, em consonância com os instrumentos de planejamento urbano e com as diretrizes dos programas de habitação de interesse social; **f)** Promoção da inclusão social e da dignidade humana, por meio da oferta de habitações que contribuam para a estabilidade social e a melhoria do bem-estar das famílias atendidas; **g)** Ordenamento urbano e redução de ocupações irregulares, contribuindo para a mitigação de riscos sociais e ambientais; **h)** Estímulo ao desenvolvimento econômico local, com a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução das obras; **i)** Valorização do patrimônio público e do investimento realizado, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos federais e municipais; **j)** Cumprimento dos objetivos das políticas públicas habitacionais, fortalecendo as ações

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	do Município voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável e à função social da moradia; **k)** Aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos, garantindo a execução do empreendimento dentro dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos. Com a conclusão e entrega das unidades habitacionais, espera-se disponibilizar à população habitações adequadas, seguras e em condições plenas de uso, alinhadas às diretrizes das políticas habitacionais e ao atendimento do interesse público, promovendo impactos sociais positivos e duradouros para o Município de Cunhataí/SC.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A execução dos serviços será iniciada mediante a emissão de Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal, a qual autorizará o início da execução das obras objeto do presente Termo de Referência, observadas as condições contratuais estabelecidas.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	9.2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, bem como com as condições estabelecidas no edital, no contrato e no Termo de Compromisso nº 987344/2025/MCIDADES/CAIXA. 9.2.2. Durante a vigência do contrato, a contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com o valor proposto, observando rigorosamente os quantitativos previstos, os prazos estabelecidos e os padrões de qualidade exigidos, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização da Administração.
9.3. Condições de Recebimento	O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, mediante vistoria técnica, aferição dos serviços executados e emissão de boletins de medição, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, ficando condicionado à apresentação da documentação exigida. **9.3.1. Primeira Medição** Para fins de liberação da primeira medição, a contratada deverá apresentar: a) **ART ou RRT de execução da obra**, devidamente registrada; b) **CNO – Cadastro Nacional de Obra**, junto à Receita Federal do Brasil; c) **Certidão de Regularidade do FGTS**; d) **Certidão de Regularidade da Fazenda Federal**, inclusive Dívida Ativa da União; e) **Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual**; f) **Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal**; g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**; h) **Diário de obra**, devidamente preenchido e assinado, contendo a relação dos trabalhadores e demais informações pertinentes; i) **Nota Fiscal eletrônica**, devidamente emitida e assinada. **9.3.2. Demais Medições** Para as medições subsequentes, a contratada deverá apresentar: a) **Certidão de Regularidade do FGTS**; b) **Certidão de Regularidade da Fazenda Federal**, inclusive Dívida Ativa da União; c) **Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual**; d) **Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal**; e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**; f) **Diário de obra**, devidamente preenchido e assinado, contendo a relação dos trabalhadores e demais informações pertinentes; g) **Nota Fiscal eletrônica**, devidamente emitida e assinada. **9.3.3. Última Medição** Para fins de liberação da última medição e do recebimento provisório da obra, a contratada deverá apresentar: a) **Certidão de Regularidade do FGTS**; b) **Certidão de Regularidade da Fazenda Federal**, inclusive Dívida Ativa da União;

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	c) **Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual**; d) **Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal**; e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**; f) **Diário de obra**, devidamente preenchido e assinado, contendo a relação dos trabalhadores e demais informações pertinentes; g) **Nota Fiscal eletrônica**, devidamente emitida e assinada; h) **Baixa do CNO – Cadastro Nacional de Obra**, junto à Receita Federal do Brasil. O recebimento definitivo da obra ocorrerá após a comprovação da execução integral do objeto, a correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e o atendimento de todas as exigências contratuais, técnicas e legais.
10. Proposta	As propostas apresentadas deverão atender integralmente às condições, exigências e especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram o processo. Serão desclassificadas as propostas que: a) não atendam às exigências técnicas, formais ou legais previstas no Edital e neste Termo de Referência; b) apresentem valores manifestamente inexequíveis; e c) apresentem valor global superior ao preço máximo estimado para a contratação, conforme orçamento de referência.
11. Condições de Pagamento	O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante medições, devidamente atestadas pela fiscalização, com base no Boletim de Medição e no cronograma físico-financeiro aprovado. Após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação exigida, o pagamento será realizado pela Contratante por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da medição aprovada, condicionado à liberação dos recursos e à regularidade fiscal da contratada.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir do recebimento definitivo da obra. A Contratante poderá exigir a correção de vícios ou defeitos verificados nesse período, observando-se o prazo decadencial de 180 (cento e oitenta) dias após a constatação, conforme parágrafo único do art. 618 do Código Civil.
13. Obrigações da Contratada	Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas em lei, no edital e no contrato: **a)** Executar integralmente o objeto contratado, sob regime de empreitada, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa da Administração; **b)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas; **c)** Manter a regularidade da empresa e dos profissionais responsáveis junto ao CREA/SC e/ou CAU; **d)** Providenciar ART/RRT, licenças, registros e demais exigências legais junto aos órgãos competentes; **e)** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução da obra; **f)** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual; **g)** Cumprir a legislação trabalhista, as normas de segurança e saúde do trabalho, inclusive com o fornecimento de EPIs; **h)** Manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução da obra; **i)** Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante e dos órgãos de controle,

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

prestando informações sempre que solicitado;

j) Executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais, cronograma e determinações da fiscalização;

k) Manter o canteiro de obras organizado, limpo e em condições adequadas de segurança;

l) Manter e apresentar diário de obra atualizado como condição para medições;

m) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo ou rejeitados pela fiscalização;

n) Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, bem como por acidentes de trabalho;

o) Comunicar formalmente a conclusão da obra e entregar a documentação técnica exigida, inclusive projetos "as built", quando aplicável;

p) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

q) Aceitar acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

r) Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

s) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Cunhataí/SC ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

t) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

u) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

v) Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

w) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

x) Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

y) Acatar as decisões e observações feitas pelo Técnico Responsável da Contratante que serão formuladas por escrito;

z) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

aa) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras;

bb) Dar início à execução em até 5 (cinco) dias úteis após receber a ORDEM DE SERVIÇO, salvo se apresentar justificativa plausível;

cc) A contratada fica obrigada a fornecer EPI para seus funcionários;

dd) Entregar os diários de obra preenchidos com todas as informações

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	necessárias e aceite dos mesmos pela fiscalização, como requisito básico para a realização da medição; **ee)** Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval; **ff)** Manter o canteiro em ordem e sem entulhos; **gg)** Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Técnico Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; **hh)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
14. Obrigações do Contratante	Compete à Contratante: I. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; II. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de servidor formalmente designado; III. Notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução contratual; IV. Disponibilizar as condições necessárias para a adequada execução da obra; V. Verificar a regularidade fiscal da contratada durante a execução do contrato; VI. Efetuar os pagamentos devidos, conforme medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato; VII. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
16. Penalidades	O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução do objeto em desacordo com o contrato, o Edital ou este Termo de Referência, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: I. Advertência, nos casos de infração de menor gravidade; II. Multa, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou descumprimento de cláusulas contratuais; III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legalmente previsto, nos casos de infrações graves; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de conduta dolosa, fraude, má-fé ou prejuízo relevante ao erário. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
17. Condições Gerais	As disposições a seguir estabelecem as condições gerais aplicáveis à contratação, definindo os parâmetros normativos, técnicos e administrativos que regerão a execução do objeto, bem como as responsabilidades das partes envolvidas, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública: a) A contratação reger-se-á pelo disposto neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato, na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis e nas condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 987344/2025/MCIDADES/CAIXA; b) Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo; c) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, o cumprimento da legislação trabalhista, das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se por eventuais danos ou irregularidades;

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	d) Qualquer alteração contratual somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado, observadas as hipóteses legais; e) A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto; f) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública. As presentes condições gerais complementam as demais cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, integrando o conjunto de normas que disciplinam a contratação e a execução do objeto, assegurando a observância do interesse público, da legalidade, da eficiência e da adequada aplicação dos recursos públicos.

18. Gestor e Fiscal do Contrato

18.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Dirceu Hoss	Prefeito Municipal	

18.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Deisi S. Feilstrecker	Arquiteta e Urbanista	338236701

Cunhataí/SC, 28 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Data: 03/02/2026 16:32:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 337454

Tel./Fax (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44